

1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 213.306, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, FIRMADO ENTRE A CONTRATADA ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E A CONTRATANTE.

CONTRATADA

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.596.423/0003-95, com sede em Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 499, conj. 100, 10º andar, Centro, CEP 80420-000, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, o Sr. Lucas Miranda de Assis, inscrito no CPF/MF sob nº 060.486.979-70, a seguir denominada:



CONTRATANTE

SUPREME ESTOFADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.396.926/0001-18, situada Na cidade de Apucarana/PR, Avenida Cesário Festi nº 759 – Pirapó – CEP. 86.818-000, representada neste ato pelo Sr. Marcos Istak, comerciante, portador do CPF 017.872.649-47 CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem aditar o contrato de prestação de serviço, firmado em 29 de janeiro de 2020 o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir, mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE ALTERAÇÃO DE VALORES

1.1 Reajustar valor contratual conforme *cláusula nona – reajuste de equilíbrio*, de acordo com percentual SIEMACO – PR em proporção de 80% dissídio sindical e 20% IGPM acumulado, onde passará a ser de **RS 6.604,94** (*Seis mil seissentos e quatro reais e noventa e quatro centavos.*)

<p>COMPLIANCE ECOL</p> 	<p>VISTO ECOL</p> 	<p>JURÍDICO ECOL</p> 	<p>VISTO TEMDA</p>	<p>TEMDA</p>
--	---	--	--------------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO CONTRATUAL

2.1 Aditar a vigência contratual conforme *cláusula sexta, parágrafo segundo*, por durante 12 meses, passando ser o novo prazo no período de **29 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1 Alterar escopo de fornecimento, conforme *cláusula quinta*, modificando os seguintes serviços realizados contratuais;

01 colaborador auxiliar de serviços gerais 30h semanais.

01 colaborador auxiliar de serviços gerais 40h semanais.

CORTESIA:

Serviço de jardinagem e mata mato (realizado 01x por mês)

Limpeza de vidros em altura (realizado 01x por mês)

3.2 Para serviços extras haverá valor adicional, sendo ele fixo durante a vigência de contrato.

Serviço de limpeza de calha R\$79,00 (realizado 1x por mês)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições pactuadas no referido contrato de prestação de serviços, em relação a todas as disposições que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo.

<p>COMPLIANCE ECOL</p> 	<p>VISTO ECOL</p> 	<p>JURÍDICO ECOL</p> 	<p>VISTO TEMDA</p>	<p>TEMDA</p>
--	---	--	--------------------	--------------



E por estarem justos e acordados, celebram e assinam as partes o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

SUPREME - ESTOFARIA LTDA. ME

SUPREME - ESTOFARIA EIRELI

CONTRATADA:

SUPREME - ESTOFARIA LTDA. ME
CNPJ - 21.396.926/0001-18
IE - 9068034539

Lucas Miranda de Assis

Lucas Miranda de Assis
Administrador - CRA PR 20-27126
DGX. Terceirização de Serviços Eireli
CNPJ: 20.596.423/0001-23

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS

Fernandes Jones de Silveira

Nome:

CPF: 057.652.689 -42

L.M.

Nome: Letícia Nayara R. Martins

CPF: 004.308.359 -60

<p>COMPLIANCE ECOL</p> 	<p>VISTO ECOL</p>	<p>JURÍDICO ECOL</p> 	<p>VISTO TEMDA</p>	<p>TEMDA</p>
--	-------------------	--	--------------------	--------------